



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.403 -DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 20% da Despesa total autorizada.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº4320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da Despesa total autorizada.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para a abertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de novembro de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

- Data Supra -

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -